

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 08/ 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/04/10**

Período Antes da Ordem do Dia

Email de 26 de março de 2024 do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território - Agradecimento.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação de 1 de abril de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação.*
5. *Processo nº 92/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Celestial Molecule, Sociedade Unipessoal, Lda. – Informação / Pronúncia após o prazo de audiência prévia – Caducidade de alvará de obras de construção de Pavilhão Industrial no Centro de Negócios VNB, Lotes 36 e 37.*
6. *Proposta de Deliberação nº 7 de 8 de abril de 2024 da Vereadora Sr^a. Marina Lopes Honório – Concurso Público por Classificação para atribuição de uma Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado.*
7. *Processo nº 65/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo – Informação / Construção de piscina associada à edificação principal, sem controlo prévio.*
8. *Proposta de Deliberação nº 5 de 2 de abril de 2024 da Vereadora Sr^a. Marina Lopes Honório – Autorização nos termos do disposto no nº 1 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, para abertura de procedimento concursal*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional / Motorista.

9. *Proposta de Deliberação nº 27 de 2 de abril de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Comemorações do 25 de Abril / Junta de Freguesia de Tancos-Corte de Trânsito.*
10. *Proposta de Deliberação nº 28 de 2 de abril de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Atribuição de nome de Manuel Maia ao Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha.*
11. *Proposta de Deliberação nº 29 de 1 de abril de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Clube União de Recreios de Moita do Norte / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
12. *Processo nº 86/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Informação / Construção de anexo / telheiro no logradouro da fração, sem ato de controlo prévio.*
13. *Proposta de Deliberação nº 26 de 25 de março de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – XV Passeio / Maratona BTT Almourol à Vista – Corte de Trânsito.*
14. *Proposta de Deliberação nº 18 de 28 de março de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Relatório de Avaliação Final do Projeto Médio Tejo em Igualdade / Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.*
15. *Email de 3 de abril de 2024 da Protejo – Movimento pelo Tejo – Apelo à subscrição – Denúncia à Comissão Europeia / “Incumprimento da Diretiva Quadro da Água pela não implementação de caudais ecológicos no Rio Tejo por Espanha e Portugal”.*
16. *Processo nº 106/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tânia Maria da Luz Sousa e Silva – Informação / Caducidade de licenciamento por falta de apresentação das especialidades, após audiência prévia.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

17. *Processo nº 01/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Município de Vila Nova da Barquinha – Informação / Alteração ao Loteamento Municipal em Vale da Velha (Loteamento das Piscinas) – Requerente: Sr. Patrício de Jesus Marques.*
18. *Informação de 8 de abril de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.*
19. *Proposta de Deliberação nº 6 de 5 de abril de 2024 da Vereadora Sr^a. Marina Lopes Honório – Proposta de 1^a. Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024.*
20. *Proposta de Deliberação nº 30 de 8 de abril de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – “15º Passeio BBT Almourol à Vista” / Alvará – Pedido de Isenção de pagamento de taxa.*
21. *Informação n.º 593, de 8 de abril de 2024 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local - Avaliação de Candidatura de Tiago Lages Pina, Unipessoal, Lda., para instalação no CAIS.*
22. *Informação nº 2 de 20 de março de 2023 da Unidade de Obras e Manutenção – Pedido de autorização para passagem de cabos em infraestruturas existentes, em vários locais no Concelho de Vila Nova da Barquinha / NOS Comunicações, S.A. – PDT-18479.*
23. **Atendimento ao Público.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 08/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE ABRIL DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS
E CONCLUÍDA ÀS 16:25 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

ATA Nº 08/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Exma. Senhora Vereadora MARINA LOPES HONÓRIO, por motivos profissionais, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Período Antes da Ordem do Dia

* Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal de que, na sequência da celebração de Contrato de Arrendamento com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., que tem por objeto a antiga Sala da Assembleia Municipal no edifício dos Serviços Técnicos do Município, no dia 8 de abril de 2024, foi inaugurada por aquela Entidade Bancária a nova Agência de Vila Nova da Barquinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 26 de março de 2024 do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, através do qual veio o Sr. Carlos Miguel, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, no término dos seus 8 anos governativos, manifestar o seu agradecimento pela compreensão, simpatia e acolhimento que lhe foi dispensado no referido período.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 7 de 27 de março de 2024, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Vice-Presidente da Câmara e Secretário. -----



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 9 de abril de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **2.256.205,35€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Dois milhões, duzentos e dois mil, trezentos e vinte e um euros e quarenta e três centimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três euros e noventa e dois centimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/04/03, Proc. n.º 311/1987 – Deferir a Manuel João Jesus Ramos, residente na Rua 25 de Abril, nº 73, Limeiras – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de emissão de licença especial de obras inacabadas de construção de muro e vãos de portão, no prédio sito na Rua 25 de Abril, nº 73, Limeiras – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

***Indeferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/04/01, Proc. n.º 94/1986 – Indeferir a João Irra Honório, residente na Rua dos Caçadores, nº 3, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de licenciamento para construção de telheiro, no prédio sito na Rua Patriarca D. José, nº 50, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 1 de abril de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara, datado de 1 de abril de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante no pedido:

- N.º de pedido 39535/2024 de 22/03/2024;
- N.º de pedido 40448/2024 de 25/03/2024;
- N.º de pedido 41528/2024 de 26/03/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 117/2024



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DA EXMA. SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE 1 DE ABRIL DE 2024, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 92/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Celestial Molecule, Sociedade Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Informação / Caducidade de alvará de obras / Pavilhão Industrial no Centro de Negócios VNB, Lotes 36 e 37

Síntese:

Na sequência do licenciamento relativo a obras para construção de um pavilhão industrial, nos Lotes n.ºs. 36 e 37 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, e tendo-se verificado que, o alvará de licença para realização da operação urbanística, não foi requerido no prazo de 1 (um) ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha sido apresentada qualquer pronúncia, tendo o prazo para tal terminado no dia 29 de março de 2024.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se da caducidade de alvará de obras de construção n.º 57/2022, identificada em título.

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado, sem que a firma requerente se pronunciasse no prazo estabelecido no art.º 122.º do CPA, o qual terminou em 29/03/2024, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma.



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá:

- Notificar-se a firma requerente sobre a decisão tomada;
- Dar conhecimento do ofício a emitir ao GADEL, para os efeitos considerados adequados;
- E arquivar-se o processo”.

Nesta sequência e por e requerimento de 4 de abril de 2024, veio o requerente solicitar a prorrogação do prazo concedido para a sua pronúncia, por um período não inferior a 10 dias, face à complexidade da situação em causa e da dificuldade de resposta.

A nova informação técnica sustenta:

“Relativamente à proposta de caducidade do alvará de obras de construção n.º 57/2022, e após a anterior informação técnica de 01/04/2024, veio a requerente, através de carta datada de 03/04/2024, com entrada em 04/04/2024, solicitar a prorrogação do prazo para pronúncia, em sede de audiência prévia, por um período não inferior a 10 dias úteis, alegando “...a complexidade da situação em causa e as dificuldades de resposta daí decorrentes.”

Em face do exposto, deixo à consideração superior, a eventual aceitação do pedido formalizado, sugerindo-se conceder um prazo de 10 dias, caso venha a ser tomada deliberação favorável”.

DELIBERAÇÃO N.º 118/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER AO REQUERENTE O PRAZO DE 10 DIAS NOS TERMOS REQUERIDOS, DEVENDO



O MESMO SER NOTIFICADO DE QUE, NO REFERIDO PRAZO DEVERÁ EVIDENCIAR OS MOTIVOS DE ATRASO VERIFICADO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 7 de 8 de abril de 2024 da Vereadora Sr^a. Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Concurso Público por Classificação para atribuição de uma Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião levada a efeito no dia, foi aberto o respetivo procedimento, com vista à atribuição de 1 (uma) habitação em regime de renda apoiada, através do Edital nº 7/2024.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para conhecimento a Ata do Júri do referido Procedimento, onde estão identificadas todas as candidaturas rececionadas ao abrigo do referido procedimento, bem como a lista temporária de Classificação das Candidaturas Admitidas, para aprovação.

DELIBERAÇÃO Nº 119/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROVAR A LISTA TEMPORÁRIA DE CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS ADMITIDAS,



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

NOMEADAMENTE A CANDIDATURA RECECIONADA A 22 DE FEVEREIRO DE 2024, COM A IDENTIFICAÇÃO Nº 01/2024”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 65/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo

ASSUNTO: Informação / Construção de piscina associada à edificação principal, sem controlo prévio

Síntese:

Por requerimento de 16 de novembro de 2023, requereu a Sr^a. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, residente na Rua Gago Coutinho, nº 17 D, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano, sito Rua Gago Coutinho, nº 17 D, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 204,20m², inscrito na matriz predial urbana com o nº 2981 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2887/20220804 da freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova Barquinha, que se digne a Câmara Municipal, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, emitir informação prévia respeitante à construção de piscina associada à edificação principal.

A informação técnica sustenta:

“De acordo com a informação da fiscalização de 25/03/2024, foi comunicada a conclusão da construção do anexo na fração C do prédio sito na Rua Gago Coutinho n.º 17, em Atalaia, e a existência de uma piscina associada à fração de habitação, cuja construção



se encontra em fase de conclusão, realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, conforme consultado no processo das comunicações prévias do condomínio e do anexo.

De acordo com o art.º 102.º, n.º 2, alínea d) do RJUE, na sua redação atual, a medida adequada pode consistir na legalização da operação urbanística.

Nos termos do art.º 102.º-A, por se verificar ser possível vir a assegurar eventualmente a conformidade da operação urbanística com as disposições legais e regulamentares em vigor, propõe-se que a câmara municipal notifique a requerente interessada para proceder à legalização da construção da piscina, fixando-se um prazo máximo de 45 dias para o efeito, devendo ser instruído com todos os elementos exigíveis em função da pretensão, nomeadamente os projetos de arquitetura e de especialidades e respetivos termos de responsabilidade ou, caso aplicável, os certificados emitidos pelas entidades competentes que se afigurem necessários, podendo dispensar-se os elementos constantes do n.º 4 do mesmo artigo os constantes no referido artigo, conjugado com as disposições do art.º 27.º do Regulamento n.º 310/2022, de 29 de março, que procedeu à 4.ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do de Vila Nova da Barquinha (RMUE).

Por se tratar de construção executada sem a devida comunicação prévia, o incumprimento da notificação poderá incorrer na punição como contraordenação, por realização de operação urbanística sujeita a comunicação prévia sem que esta tenha ocorrido, conforme previsto no art.º 98.º, n.º 1, alínea r) do RJUE, na sua redação atual, e consubstanciar crime de desobediência por desrespeito dos atos administrativos que determinam as medidas de tutela da legalidade urbanística, nos termos do art.º 348.º do Código Penal, de acordo com o art.º 100.º do RJUE”.

DELIBERAÇÃO N.º 120/2024



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A REQUERENTE PARA PROCEDER À LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, FIXANDO PARA O EFEITO O PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 5 de 2 de abril de 2024 da Vereadora Srª. Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Autorização nos termos do disposto no nº 1 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, para abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional / Motorista.

Síntese:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto e publicado na 2ª Série do Diário da República nº 24 de 2 de fevereiro de 2024 (Aviso nº 2418/2024), e publicado na BEP – Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta nº OE202402/0044, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Município de Vila Nova da Barquinha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional – Motorista, ter ficado deserto, face à inexistência de candidaturas, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento concursal.



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação a Proposta de Deliberação da Exma. Senhora Vereadora Marina Lopes Honório.

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Tendo em consideração:

01 - A Estrutura Flexível da Câmara Municipal publicada no DR. Regulamento n.º 223/2023 de 16 de fevereiro de 2023;

02 - O Mapa de Pessoal do ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão 21 de dezembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 30 de novembro de 2023;

03 - O Mapa de Pessoal aprovado no qual constam lugares vagos de Assistente Operacional na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social e na sua Unidade de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Saúde;

04 - Atendendo a que estes lugares e as funções neles insertas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas aos Municípios com enfoque especial nas áreas da educação, desporto, turismo e recreio;

05 - Ressalvando o disposto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como o Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2023, que refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas;

06 - O município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois que no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º do referido diploma legal o Município conta com margem de endividamento disponível;



07 - O decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

08 - Atendendo a que nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se tornou público que o procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 2718/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24, de 02 de fevereiro de 2024, e publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) sob o código de oferta n.º OE202402/0044, para o preenchimento de um mesmo posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Município de Vila Nova da Barquinha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional para o exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional de motorista, ficou deserto por inexistência de candidatos.

Proponho:

1 - Ao Órgão Executivo Municipal, nova abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ano 2024 nos seguintes termos:

- 1 (um) Posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional - Motorista, para a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social e Unidade de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Saúde.

2 - Caracterização do posto de trabalho:

2.1- Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de assistente operacional constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

corresponde o grau 1 de complexidade funcional: “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos”.

2.2 - Funções específicas: conduzir autocarros/veículos de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade dos passageiros; assegurar o bom estado do veículo junto do setor dos transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

2.3 - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 - Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da tabela remuneratória única, correspondente ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e revista pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, da carreira geral de assistente operacional, cujo vencimento se encontra atualmente fixado em 821,83 (euro) (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos).



4 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

4.1 - Requisitos gerais: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, ou seja:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

4.2 - Requisitos habilitacionais Escolaridade Obrigatória: 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, 9.º de escolaridade para indivíduos nascidos 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos;

4.3 - Requisitos profissionais:

- a) Habilitação legal para a condução de veículos pesados de passageiros da categoria D;
- b) CAM (Certificado de Aptidão para Motoristas) válido;
- c) Certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças emitido nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e do Despacho n.º 10011/2007, de 28 de março;
- d) Cartão de condutor.



4.4 - Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.5 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão, sob pena de exclusão, apresentar com a sua candidatura documento comprovativo correspondente ao reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

5 - O procedimento concursal comum a abrir para o lugar a ocupar, estará em conformidade com o disposto no nº 3 do artº 30º da LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 - Como membros do júri do procedimento a abrir, desde já se propõe:

Presidente: Maria Lurdes Gil Jesuvino – Técnica Superior

Vogais Efetivos:

1ª Vogal - Gabriela Alexandre- Assistente Técnica

2º Vogal – Claudio Lopes - Assistente Técnico.

Vogais Suplentes:

1º Vogal - Carlos Lourenço - Assistente Operacional;

2º Vogal - Helena Oliveira - Assistente Técnica.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo vogal efetivo Gabriela Alexandre.

7 - O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

8 - Como métodos de seleção a aplicar no presente procedimento proponho:



Nos termos dos n.ºs. 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP e considerando também o disposto no n.º 1 do art.17.º da Portaria no 233/2022 de 09 de setembro, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

- 1º A Prova de Conhecimentos Prática (PCP);
 - 2º Avaliação psicológica (AP);
 - 3º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
- Regra especial

Exceto se afastados por escrito, pelos candidatos, nos termos do n.º 2 do art. 36 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

- 1.º Avaliação curricular (AC)
- 2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8.1.1 - A Prova de Conhecimentos Prática (PCP) tem a ponderação de 60% da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função pelos candidatos. A prova terá natureza prática, revestindo a forma oral, com uma duração não superior a 30 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas: condução de autocarro, com execução de manobras operacionais e verificação dos equipamentos mecânicos e elétricos do mesmo, limpeza de veículos e tacógrafos.

8.1.1.1 - A classificação final da PCP será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas.

8.1.2 - A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.



8.1.2.1 - A AP será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria acima mencionada, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato.

8.1.3 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 40% da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, extraídas da lista de competências prevista para a respetiva carreira/categoria, constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato.

8.1.3.1 - A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através de média simples ou ponderada, e expressa até às centésimas.

8.2 - A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 60% da nota final, visa aferir os elementos, considerados parâmetros de avaliação, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD).

8.2.1.1 - Só será contabilizada a avaliação de desempenho devidamente comprovada, nomeadamente através de declaração emitida pelos serviços, e apenas serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

8.2.1.2 - A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (20\%HAB + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD)$, e refletida numa ficha de avaliação curricular.



8.2.1.3 - No âmbito do método Avaliação Curricular, pode ser exigida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores

9.1 - Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove virgula cinco) valores ou, no caso na Avaliação Psicológica (AP), de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método seguinte;

9.2 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, determinando a exclusão do mesmo.

9.3 - Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

10 - Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 - Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP.

11.1 - Persistindo o empate e esgotadas as formas de desempate entre os candidatos aprovados, previstas no ponto anterior, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente: 1.º Candidato com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho; 2.º Candidato de menor idade.



Proponho assim que:

a) Seja autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2023 da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos termos apresentados;

b) Autorizar que o recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar, por candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e, esgotados estes, por candidatos sem vínculo de emprego público;

c) Sejam designados, nos termos da presente proposta, os membros do júri;

d) Sejam aprovados os métodos de seleção propostos;

e) Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas;

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP”.

DELIBERAÇÃO Nº 121/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1) AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1(UM) POSTO DE TRABALHO, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS- 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – MOTORISTA, PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA, TURISMO E SAÚDE;



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

2) AUTORIZAR QUE O RECRUTAMENTO SE DESTINE A SER PREENCHIDO EM PRIMEIRO LUGAR POR CANDIDATOS DETENTORES DE VÍNCULO JURÍDICO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PREVIAMENTE ESTABELECIDO E, ESGOTADOS ESTES, POR CANDIDATOS COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO;

1) APROVAR PARA MEMBROS DE JÚRI OS ELEMENTOS INDICADOS NA PRESENTE PROPOSTA (PONTO 6);

2) APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO PROPOSTOS (PONTO 8);

3) DEFINIR O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PARA PRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 27 de 2 de abril de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Comemorações do 25 de Abril / Junta de Freguesia de Tancos-Corte de Trânsito

Síntese:

A Junta de Freguesia de Tancos vai assinalar os 50 anos do 25 de abril, no próximo dia 25 de abril.

Por forma a assinalar este dia, irão ser realizadas as seguintes atividades:

- Hastear da Bandeira – Junta de Freguesia de Tancos;
- Palestra sobre 25 de abril – Centro Cultural de Tancos;



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

- Atuação do Grupo Coral de Tancos – Centro Cultural de Tancos;
- Missa em homenagem aos fregueses falecidos e reabertura da Igreja Matriz de Tancos;
- Almoço convívio aberto à população, junto ao rio.

Assim, e por forma a evitar o congestionamento de trânsito, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão executivo Municipal, que seja aprovado o corte de trânsito na Avenida do Cais de Tancos (entre o início do Cais de Tancos e a Rua da Misericórdia), entre as 07h00 às 17h00, do referido dia.

DELIBERAÇÃO Nº 122/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O CORTE DE TRÂNSITO NA AVENIDA DO CAIS DE TANCOS, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024, ENTRE AS 7:00H E AS 17:00H, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 28 de 2 de abril de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Atribuição de nome de Manuel Maia ao Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Tendo em consideração que, o reconhecimento de pessoas e entidades do Concelho é uma prática fundamental para o crescimento, desenvolvimento e coesão da comunidade



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

local, contribuindo para a promoção de um ambiente em que o talento, o esforço e o compromisso são celebrados, e onde as realizações são valorizadas, criando um sentimento de orgulho e pertença entre os residentes, e que esse reconhecimento poderá resultar em benefícios significativos para todos os envolvidos, sendo as respetivas conquistas celebradas, as realizações valorizadas sentindo-se as pessoas apoiadas nos seus esforços, preservando a história e a memória do concelho.

Considerando também o contributo excecional que Manuel Maia prestou para o desenvolvimento, promoção e sucesso do desporto através das suas conquistas notáveis na modalidade de Atletismo, e pelas vitórias conquistadas em competições e os recordes alcançados a nível nacional e internacional, totalizando 60 títulos de campeão nacional, tendo aos 83 anos, em março de 2024 alcançado mais uma conquista, batendo o recorde nacional dos 60 metros, tendo o seu trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva em muito, dignificado o desporto a nível local, nacional e internacional, e que poderá servir de fonte de inspiração para outros atletas, o Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, que seja atribuído o nome “Manuel Maia” ao Pavilhão Desportivo Municipal de Vila Nova da Barquinha, como forma de homenagear e reconhecer o mérito deste atleta, natural do concelho, e o seu contributo na divulgação da modalidade de atletismo.

DELIBERAÇÃO Nº 123/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O NOME DE “MANUEL MAIA” AO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 29 de 1 de abril de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Clube União de Recreios de Moita do Norte / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

O Clube União de Recreios de Moita do Norte tem um historial meritório, nas diferentes vertentes e pretende dar continuidade à promoção de atividades culturais e desportivas, tendo ainda como objetivos manter a dinamização do Grupo de Cantares “Casa do Povo” e do Grupo de Teatro “Arte & Manhas”.

Assim, tendo Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho, designadamente, no apoio a clubes e associações que têm como objetivo a organização de atividades relacionadas com estes eixos fundamentais o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e o referido Clube.

O Protocolo de Colaboração a celebrar visa a colaboração do Município no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do Clube União de Recreios de Moita do Norte.

O referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 124/2024



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE, NO ÂMBITO ESPECÍFICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 86/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Informação / Construção de anexo / telheiro no logradouro da fração, sem ato de controlo prévio

Síntese:

Por requerimento de 28 de agosto de 2023, requereu a Sr^a. Ana Sofia Bernardo Sobrinho, residente na Rua Casal da Cré, nº 1A, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do referido prédio urbano, que se digne a Câmara Municipal, emitir a respetiva licença para restauração da legalidade urbanística da construção de anexo / telheiro no logradouro da fração, sem ato de controlo prévio.

A informação técnica sustenta:

“De acordo com a informação da fiscalização de 01/04/2024, foi comunicada a conclusão da piscina e do muro de vedação confinantes com a via pública na fração situada



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

na Rua do Casal da Cré n.º 1-A, em Atalaia, e ainda a existência de um anexo/telheiro construído no tardo do logradouro da fração, e com uma área muito superior a 10m², realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, conforme observado em vista aérea (através da aplicação Google Earth Pro), devendo ser adotadas as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, nos termos do n.º 1 do art.º 102.º do RJUE, na sua redação atual.

E de acordo com n.º 2, alínea d) do mesmo artigo do RJUE, a medida adequada pode consistir na legalização da referida operação urbanística.

Nos termos do art.º 102.º-A do RJUE, por se verificar ser possível vir a assegurar eventualmente a conformidade da operação urbanística com as disposições legais e regulamentares em vigor, propõe-se que a câmara municipal notifique a requerente interessada para proceder à legalização da construção do anexo/telheiro, fixando-se um prazo máximo de 45 dias para o efeito, devendo ser instruído com todos os elementos exigíveis em função da pretensão, nomeadamente os projetos de arquitetura e de especialidades, através de comunicação prévia, e respetivos termos de responsabilidade ou, caso aplicável, os certificados emitidos pelas entidades competentes que se afigurem necessários, podendo dispensar-se os elementos constantes do n.º 4 do mesmo artigo, conjugado com as disposições do art.º 27.º do Regulamento n.º 310/2022, de 29 de março, que procedeu à 4.ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do de Vila Nova da Barquinha (RMUE).

Por se tratar de construção executada sem a devida comunicação prévia, o incumprimento da notificação poderá incorrer na punição como contraordenação, por realização de operação urbanística sujeita a comunicação prévia sem que esta tenha ocorrido, conforme previsto no art.º 98.º, n.º 1, alínea r) do RJUE, na sua redação atual, e consubstanciar crime de desobediência por desrespeito dos atos administrativos que determinam as medidas de tutela da legalidade urbanística, nos termos do art.º 348.º do Código Penal, de acordo com o art.º 100.º do RJUE, na sua redação atual”.



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

DELIBERAÇÃO Nº 125/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A REQUERENTE PARA PROCEDER À LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ANEXO / TELHEIRO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO CONCEDER UM PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA O EFEITO “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 26 de 25 de março de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: XV Passeio / Maratona BTT Almourol à Vista – Corte de Trânsito

Síntese:

O Grupo Cicloturismo Barquinhense vai realizar no próximo dia 28 de abril de 2024, o XV Passeio/Maratona BTT Almourol à Vista.

Esta prova desportiva é de extrema importância para a dinamização do desporto no concelho, promovendo Vila Nova da Barquinha ao nível turístico e económico, face ao número elevado de participantes que se deslocam com as suas equipas e famílias ao nosso concelho.

Nestes termos e por forma a evitar congestionamento de trânsito, nas montagens e na hora da partida na zona da meta, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão executivo Municipal, que seja efetuado o seguinte corte de trânsito:



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

- Corte de trânsito no Cais do Castelo de Almourol: dia 28 de abril, das 00h00 até às 14h00, conforme mapa em anexo;
- Corte de trânsito na Avenida dos Plátanos do Parque Ribeirinho, das 09h00 de dia 27 de abril até às 17h00 de dia 28 de abril;
- Condicionamento de trânsito na zona da partida entre as 08h45 e as 09h15 na Rua 25 de Abril.

DELIBERAÇÃO Nº 126/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O CORTE DE TRÂNSITO NA AVENIDA DOS PLÁTANOS, DO PARQUE RIBEIRINHO E NO CAIS DO CASTELO DE ALMOUROL, NAS DATAS E NOS PERÍODOS DE TEMPO INDICADOS NA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 18 de 28 de março de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Relatório de Avaliação Final do Projeto Médio Tejo em Igualdade / Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação

Síntese:

O Relatório de Avaliação Final elaborado pela GLOCALDECIDE - Associação para a Democracia, a Cidadania e o Desenvolvimento, tem como principal objetivo, apresentar a avaliação do projeto intermunicipal “Médio Tejo em Igualdade” | Candidatura Nº POISE



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

01 3422 FSE 000052, aprovado pelo organismo intermédio CIG Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, no âmbito da contratação pública “CPG/04/2022 Aquisição de serviços de consultoria técnica especializada para Avaliação dos Planos para a Igualdade e a Não Discriminação”.

O referido Relatório foi aprovado em Reunião de Equipa Local para a Vida Local, no passado dia 29/09/2023, pelo que a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes remeteu o mesmo ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação, para posterior remessa a Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 127/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO MÉDIO TEJO EM IGUALDADE – PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO, BEM COMO REMETER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 3 de abril de 2024 da Protejo – Movimento pelo Tejo – Apelo à subscrição

ASSUNTO: Denúncia à Comissão Europeia / “Incumprimento da Diretiva Quadro da Água pela não implementação de caudais ecológicos no Rio Tejo por Espanha e Portugal”



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

Síntese:

Através do Email de 3 de abril de 2024 veio a Protejo – Movimento pelo Tejo, apelar ao Município que subscreva a denúncia apresentada por aquela Entidade, à Comissão Europeia face ao “Incumprimento da Diretiva Quadro da Água pela não implementação de caudais ecológicos no Rio Tejo por Espanha e Portugal”.

A referida subscrição deverá ser realizada até ao dia 20 de abril de 2024, após o que irá ser enviada a lista de organizações subscritoras à Direção Geral do Ambiente da Comissão Europeia.

DELIBERAÇÃO Nº 128/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SUBSCREVER A DENÚNCIA APRESENTADA PELA PROTEJO, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EFEITO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 106/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tânia Maria da Luz Sousa e Silva

ASSUNTO: Informação / Caducidade de licenciamento por falta de apresentação das especialidades, após audiência prévia

Síntese:



Na sequência do pedido de reapreciação do processo de licenciamento relativo a obras para construção de moradia e garagem, e tendo-se verificado que não entregues os projetos de especialidades, de acordo com o n.º 6 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, entre outros documentos, bem como não foram iniciados quaisquer trabalhos, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha sido apresentada qualquer pronúncia, tendo o prazo para tal terminado no dia 8 de março de 2024.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se da caducidade da reapreciação do licenciamento de obra de construção de moradia e garagem.

De acordo com a informação da fiscalização de 07/02/2024, não foram iniciados quaisquer trabalhos.

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado, sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido no art.º 122.º do CPA, o qual, não obstante a carta recebida fora do prazo, terminou em 08/03/2023, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pelo presidente da câmara (não carece de deliberação de câmara), conforme disposto no n.º 6 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

DELIBERAÇÃO N.º 129/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Município de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Informação / Alteração ao Loteamento Municipal em Vale da Velha (Loteamento das Piscinas) – Requerente: Sr. Patrício de Jesus Marques

Síntese:

Na sequência do requerimento de 26 de agosto de 2022 apresentado pelas Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha e da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2022, relativa à viabilidade para alterar as disposições do Loteamento Municipal designado por “Loteamento das Piscinas”, com vista à construção de moradias com 2 pisos e anexo nos respetivos lotes, foi constatado pelos serviços a necessidade de se proceder a uma alteração ao referido Loteamento.

A informação técnica sustenta:

“No seguimento da deliberação do órgão executivo em reunião de 14/09/2022, relativamente a um pedido de viabilidade para alterar as disposições do loteamento municipal titulado com o alvará n.º 1/2015, sito em Vale da Velha, junto das piscinas municipais, para construção de moradias com 2 pisos e anexo em cada lote, foi percebida a necessidade de proceder a uma alteração ao loteamento no que respeita:



- Às áreas de implantação e de construção do lote 1 (neste caso com variação inferior a 3%);
- À reconfiguração dos polígonos dos anexos dos lotes 1 a 9;
- E à viabilidade de construção das moradias com apenas 1 piso, originando o aumento das áreas de implantação, reduzindo, no entanto, as áreas de construção das mesmas.

Tal como transmitido, na informação técnica de 30/08/2022 da então Chefe da DMST, a proposta da solução de moradias com 1 piso único mantém o respeito das disposições do PDM quanto aos parâmetros de edificação (os índices são aplicados à propriedade e não a cada um dos lotes), bem como quanto ao RMUE, nomeadamente sobre os afastamentos das construções aos limites dos lotes.

Os quadros síntese do loteamento e a caracterização dos parâmetros dos lotes, no caso de edificação de moradias em 2 pisos e em piso único, constam da planta de síntese elaborada na sequência da deliberação camarária de 14/09/2022, a qual deverá ser anexa à alteração à licença da operação de loteamento.

Assim, relativamente à solução de construção das moradias em 2 pisos, e verificando-se que apenas ocorre alteração ao lote 1 que se traduz na variação das áreas de implantação e de construção inferior a 3%, observados os parâmetros urbanísticos do PDM, a aprovação pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, conforme disposto no n.º 8 do at.º 27.º do RJUE, na sua redação atual.

Já relativamente à solução de edificação das moradias com 1 único piso (possibilidade alternativa para os proprietários dos lotes), que produz um aumento das áreas de implantação, a redução das áreas de construção, bem como a redução da área total dos anexos, e atento o disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE, na sua redação atual: "...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias."



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

Deve esta proposta ser submetida a deliberação do órgão executivo, e, em caso de aprovação, a gestora do procedimento proceder à notificação dos titulares dos lotes, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, na sua redação atual”.

DELIBERAÇÃO Nº 130/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO MUNICIPAL EM VALE DA LOURA (LOTEAMENTO DAS PISCINAS), NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 8 de abril de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 8 de abril de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

- N° de pedido 41490/2024 de 26/03/2024;
- N° de pedido 42705/2024 de 28/03/2024;
- N° de pedido 42922/2024 de 29/03/2024;
- N° de pedido 44105/2024 de 02/04/2024;
- N° de pedido 44843/2024 de 03/04/2024;
- N° de pedido 44872/2024 de 03/04/2024;
- N° de pedido 44879/2024 de 03/04/2024;
- N° de pedido 45293/2024 de 04/04/2024;
- N° de pedido 45321/2024 de 04/04/2024;
- N° de pedido 45962/2024 de 05/04/2024.

DELIBERAÇÃO N° 131/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS EM ANEXO À INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 6 de 5 de abril de 2024 da Vereadora Srª. Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Proposta de 1ª. Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024

A Proposta de Deliberação sustenta:



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

“O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha para 2024 foi aprovado e remetido ao Órgão Executivo em reunião de câmara Municipal de 30 de novembro de 2023, e no dia 21 de dezembro de 2023 foi aprovado pela Assembleia Municipal.

O mapa aprovado e em vigor previa um total de 198 postos de trabalho, dos quais 168 encontravam-se ocupados, 10 cativos, 13 vagos e 7 a preencher em mobilidade.

Em conformidade com o disposto nos artigos vigésimo oitavo e vigésimo nono da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 209/2000 de 3 de setembro, o Município de Vila Nova da Barquinha pode proceder a alterações ao mapa de pessoal para contratação dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento das suas atividades para além dos inicialmente previstos, quando tal se revele indispensável.

O mapa de pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Órgão ou Serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades (permanentes ou temporárias).

Considerando as atribuições do município aliada à assunção de delegações de competências, o progressivo aumento do número de alunos nos estabelecimentos escolares, conjugado com a previsão de aposentações durante o ano de 2024, importa prever algumas alterações no mapa de pessoal. Atendendo à aplicação da nova legislação de licenciamento no âmbito do urbanismo, a execução do Portugal 2030, do Plano de Recuperação e Resiliência, e a necessidade do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), importa transpor para o mapa de pessoal as devidas atualizações face às necessidades sentidas, dentro dos limites orçamentais.

Assim, com base no exposto e considerando que:

- Os encargos com a presente proposta de mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e quatro, encontra-se sustentados na proposta de orçamento municipal para o presente ano;



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

- encontram-se igualmente cumpridos os deveres de informação a que este Município se encontra obrigado, designadamente por força da lei das Finanças Locais (artigo 78º da lei nº 73/2013 de 3 de setembro) e no âmbito do SIIAL – Sistema integrado de Informação das Autarquias Locais;

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à apreciação da assembleia Municipal a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e quatro”.

DELIBERAÇÃO Nº 132/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 30 de 8 de abril de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: “15º Passeio BBT Almourol à Vista” / Alvará – Pedido de Isenção de pagamento de taxa

Síntese:

No próximo dia 28 de abril de 2024 o Grupo Cicloturismo Barquinhense de Vila Nova da Barquinha, pretende levar a efeito a prova desportiva designada “15º Passeio BTT



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

Maratona Almourol à Vista“, tendo para o efeito solicitado a esta Edilidade a devida autorização para a realização da referida atividade.

Tendo em conta o estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, foram solicitados os pareceres às entidades competentes, que nada têm a opor à sua realização desde que sejam tomadas todas as medidas de segurança.

Nestes termos, e tendo em conta o pedido efetuado pelo Grupo Cicloturismo Barquinhense à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, designadamente que se digne isentá-los do pagamento devido pela emissão do respetivo Alvará de licenciamento da prova, que autoriza a sua realização, o Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo isentar o Grupo Cicloturismo Barquinhense de Vila Nova da Barquinha do pagamento da referida taxa, no valor total de 22,40€ (vinte e dois euros e quarenta cêntimos).

DELIBERAÇÃO Nº 133/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS / PROVAS DESPORTIVAS, A TER LUGAR NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024 – 15º PASSEIO BTT MARATONA ALMOUROL À VISTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 593, de 8 de abril de 2024 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local



ASSUNTO: Avaliação de Candidatura de Tiago Lages Pina, Unipessoal, Lda., para instalação no CAIS

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação a candidatura da Empresa Tiago Lages Pina, unipessoal, Lda., com vista à instalação virtual no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

A informação sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o Regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura nº 31 submetida pelo promotor Hélder Fonseca de Sousa na qualidade de Sócio gerente da Tiago Lages Pina, Unipessoal, Lda., com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º);

- A candidatura foi entregue em mãos com ofício dirigido ao Presidente da CMVNB (de acordo com nº 2 do artigo 9º);

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura (05-03-2024) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º);

- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão Executivo Municipal (de acordo com o nº 4 do artigo 9º);

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento (de acordo com o nº 5 do artigo 9º).

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

Foram analisados vários criterios de seleção em grelha anexa e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Projeto:	Tiagolagespina, Unipessoal, Lda.
Forma Jurídica:	Sociedade por quotas
	Principal 45200-R3.
	Secundário 45320; 49320;
CAE:	45110; 79120; 29320
	Venda de produtos e acessórios auto.
Produtos e Serviços:	Desenvolvimento e criação de peças
Tipo de incubação:	Instalação Virtual
Área pretendida:	Não aplicável
Nº de postos de trabalho a criar:	5
	Rua 18 de Janeiro, 10 Bairro da castelhana – Lisboa
Morada sede atual:	2695-081 – Loures
Valia Global do Projeto:	51,5

O GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação, propõe que o Executivo Municipal delibere sobre a atribuição de parecer favorável à instalação virtual. No caso de emissão de parecer favorável, o mesmo fica condicionado à apresentação dos documentos comprovativos de alteração de morada: Certidão permanente e Declaração de alteração de atividade”.

DELIBERAÇÃO Nº 134/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVARA A CANDIDATURA DA TIAGO LAGES, UNIPESSOAL, LDA., PARA INSTALAÇÃO



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

VIRTUAL NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2 de 20 de março de 2023 da Unidade de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Pedido de autorização para passagem de cabos em infraestruturas existentes, em vários locais no Concelho de Vila Nova da Barquinha / NOS Comunicações, S.A. – PDT-18479

Síntese:

Com vista à execução do projeto de instalação de rede no Concelho é necessário proceder à passagem de cabos em infraestruturas existentes em diversos locais.

Assim e por requerimento de 1 de março de 2024 veio a NOS Comunicações, S.A., solicitar ao Município, a devida autorização para proceder à referida intervenção na via pública.

Os trabalhos consistem na instalação de cabos de telecomunicações em infraestruturas existentes nas Freguesias de Vila Nova da Barquinha, Tancos e Praia do Ribatejo, e destinam-se a uma melhoria significativa da prestação de um serviço público essencial que diz respeito aos serviços prestados ao Municípes, designadamente de internet, televisão e telefone.

Os referidos trabalhos serão realizados no prazo de 15 dias, e decorreram conforme previsto no Plano de Trabalhos e Plano de Sinalização apresentados pelo requerente.



DELIBERAÇÃO Nº 135/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS DE SINALIZAÇÃO APRESENTADOS PELA NOS, COMUNICAÇÕES, S.A., COM VISTA À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE PASSAGEM DE CABOS EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES, EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/04/2024

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 900 a 1209/2024, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **327.396,45€** (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis euro e quarenta e cinco cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
10 de abril de 2024**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube União de Recreios de Moita do Norte, adiante designado CUR, sedado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representado pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.^a **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas.

Cláusula 2.^a **Período de vigência**

O período de vigência decorre de abril a dezembro de 2024.

Cláusula 3.^a **Responsabilidades do CUR**

É da responsabilidade do CUR a promoção das atividades inscritas no Plano de Atividades, a destacar:

Vertente cultural:

- Festival de Sopas – 14 de abril de 2024;
- Gala do Fado – 05 de outubro de 2024;
- Feira de Artes – 16 e 17 de novembro de 2024;
- Associados em festa – 01 de dezembro de 2024;
- Natal da criança – 22 de dezembro de 2024;
- Dinamizar o Grupo de Cantares “Casa do Povo”, do Grupo de teatro “Arte & Manhas”

Vertente desportiva:

- Desenvolvimento das modalidades de atletismo e futsal;

Cláusula 4.^a **Responsabilidades da CMVNB**

Atribuição de um subsídio de 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), distribuídos em 3 (três) tranches de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros) nos meses de junho, setembro e novembro.

Vila Nova da Barquinha ____ de ____ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da
Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante
Legal do Clube União de Recreios
de Moita do Norte”